



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - FMAS

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital;

Obtivemos, através do acesso www.araua.se.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (79) 3547-1232/1226 ou e-mail licitacao@araua.se.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Arauá da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____, ____ DE _____ DE 2019.

NOME POR EXTENSO

RG N.º. _____ SSP _____

ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 14.531.971/0001-72, localizada à Rua José Rollemberg Leite, 68 - Centro - Arauá/SE, Bairro: Centro - CEP: 49.220-000 - Arauá - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 126, de 07 de março de 2017, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital;

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será feito de acordo com as necessidades deste Fundo Municipal, através de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretarias requisitante.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: **24/04/2019**. Horário: **09:00** horas. Horário Local
Local: Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá - SE
Sala da Comissão de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No site: www.araua.se.gov.br

Na Sala de Licitações:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá - SE;

Fone/fax:(79) 3547-1232/1226



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

Edital destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. DA ABERTURA:

1.1. O Pregoeiro, nomeado através das **Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019**, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **24/04/2019**. Horário: **09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 63 – Centro - Arauá(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

| | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO III | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e |
| ANEXO V | - | MODELO DA MINUTA DE CONTRATO |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital;

2.2. A despesa global com a aquisição e fornecimento parcelado, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ 284.162,74(duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0006.2089 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2038 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2039 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FNAS
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2040 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2042 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FNAS
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Para esta licitação participarão EXCLUSIVAMENTE microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais;**

4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão comprovadas mediante apresentação das seguintes documentações:

4.3.1 - As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 2 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido emitida [no ano em curso ou há, no máximo, 90 (noventa) dias], e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitircertificado-cnpj-ccmei/certificado> - cnpj, juntamente com o certificado deverá apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

4.3.3 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 8.6.1 e 8.6.2, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

4.3.4 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

4.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de ARAUÁ/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Arauá - Sergipe.

4.5. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.6. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada na alínea "a", o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire - a e o lacre novamente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

5.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

7.1.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca dos produtos, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

7.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.4.. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

7.1.5. Duração do contrato até **31 de dezembro de 2019** e começará a fluir a partir da data da sua assinatura;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

7.1.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

7.1.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

7.1.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

7.3. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do lote de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.5 A proposta poderá ser apresentada, em via impressa e CD-ROM, pen drive em igual teor.

7.5.1 link para download <http://www.3tecnos.com.br/download/licitari.ZIP>

Obs.: Senhores licitantes, para darmos celeridade na fase de lances, a Comissão de Licitação solicita que tragam suas propostas cadastradas no Licitari, conforme acima.

7.6. As Propostas que possuem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
 - a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
 - a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
 - a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

7.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 14.3, deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

i). Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j). A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de gêneros alimentícios, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 11, §6º, III da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.23. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.24. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez), após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até **31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove)**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Declaração responsabilizando-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados, como condição de validade e eficácia do mesmo, conforme o art. 11, §6º, I da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os fornecimentos objeto deste termo a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

12.2. A ação total ou parcial da fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os produtos foram fornecidos; a Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

13.2. Os pagamentos das obrigações relativas ao contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor dos que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º inciso III, da Lei 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

13.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

13.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 13.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Inclusão Social, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias, consecutivos, contados a partir da solicitação.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

15.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao Departamento de Material e Patrimônio desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. . Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Arauá, estado de Sergipe, situado a Praça Getúlio Vargas, 63, centro Arauá/SE, telefone/fax: 79-**3547-1226/1232**, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;

17.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo site www.araua.se.gov.br, no link: licitações;

17.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, 63, pelo telefone (79) 3547-1232/1226 ou pelo e-mail: licitacao@araua.se.gov.br

17.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.12. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.13. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.16. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.17. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.18. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.20. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.23. A Prefeitura reserva-se o direito de:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.24. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.25. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18. DO FORO

A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Arauá, estado de Sergipe, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Arauá/SE, (SE), 04 de abril de 2019.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro

Equipe de Apoio
Agileu Manoel Rosa
ANDERSON DE MENEZES SANTOS
ANNE LAIZA DOS SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste ANEXO I - Termo de Referência.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

➤ Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

➤ O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, serão entregues na Secretaria Municipal de Inclusão Social, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez), dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

II) Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação no local descrito abaixo:

- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Inclusão Social, localizado na Av. José Rolemberg Leite, 68 – Centro - Arauá(SE), no horário das 07:00 às 13:00 horas.**

III) Na entrega dos produtos não poderá ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.

IV) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

V) os gêneros solicitados, na entrega dos produtos não poderá ter transcorrido mais de 60% do prazo de validade do produto, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

VI) Nas embalagens deverão constar o peso, a identificação do produto e da empresa, data de fabricação e a data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega;

VII) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

VIII) Nas embalagens deverão constar o peso, a identificação do produto e da empresa, data de fabricação e a data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega;

IX. Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª qualidade.

X). O (s) fornecedor (es) assumir (ao) a responsabilidade pelos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de consumo de acordo com as especificações solicitadas. Sendo constatada alguma irregularidade o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os produtos.

XI). A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

**ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -
Artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/2014,**

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS GÊNEROS

| Item | Código | Produto/Serviço | Unid | Qtde | Unitário (Estimado) | Total (Estimado) |
|------|----------------------|---|------|-----------|---------------------|------------------|
| 1 | 8136 | ACHOCOLATADO EM PÓ- | PCT | 750,000 | 5,120 | 3.840,00 |
| | Especificação | ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE DE: AÇUCAR, CACAU, MALTODEXITRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EMBALAGEM COM 1000G): 3G DE PROTEÍNA, 1,5G DE LÍPIDIOS, 92G DE HIDRATO DE CARBONO, 393 KCAL E EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO. | | | | |
| 2 | 8137 | ACHOCOLATADO LÍQUIDO - | LT | 2.250,000 | 5,230 | 11.767,50 |
| | Especificação | ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PRA BEBER, CAIXA COM 24 UNIDADE EM EMBALAGENS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE ITEM, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA CAIXA COM 24 UNIDADES. | | | | |
| 3 | 8138 | AÇUCAR CRISTAL - | KG | 1.000,000 | 1,840 | 1.840,00 |
| | Especificação | AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM C/ 1000G ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO | | | | |
| 4 | 8139 | ALFACE DE 1ª QUALIDADE | MÇ | 150,000 | 0,750 | 112,50 |
| | Especificação | ALFACE DE 1ª QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APRODECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. MAÇO C/100G | | | | |
| 5 | 8140 | ALHO - | PCT | 48,000 | 6,220 | 298,56 |
| | Especificação | ALHO, BRANCO, GRAUDO, DESENRESTADO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA. PACOTE DE 200G | | | | |
| 6 | 8141 | AMIDO DE MILHO (EMB. C/ 500G). | PCT | 350,000 | 6,740 | 2.359,00 |
| | Especificação | AMIDO DE MILHO (EMB. C/ 500G). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL AMIDO DE MILHO (EMB. C/ 500G). DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO E NÃO CONTENDO GLÚTEN, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | | | | |
| 7 | 8142 | AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ - | PCT | 350,000 | 3,740 | 1.309,00 |
| | Especificação | AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ (EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO COM 200G). DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO; OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 8 | 8143 | ARROZ AGULHA - | KG | 910,000 | 2,520 | 2.293,20 |
| | Especificação | ARROZ AGULHA, COR BRANCO, TIPO 1 LONGO, FINO, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES | | | | |
| 9 | 8144 | ARROZ PARBOLIZADO - | KG | 500,000 | 2,240 | 1.120,00 |
| | Especificação | ARROZ PARBOLIZADO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 10 | 8145 | BANANA DA TERRA - | DZ | 400,000 | 4,370 | 1.748,00 |
| | Especificação | BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA (ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. | | | | |
| 11 | 8146 | BANANA PRATA - | DZ | 520,000 | 2,070 | 1.076,40 |
| | Especificação | BANANA PRATA, TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | |
| 12 | 8147 | BATATA INGLESA - | KG | 290,000 | 2,500 | 725,00 |
| | Especificação | BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

| | | | | | | |
|----------------------|------|--|-----|-----------|--------|----------|
| 13 | 8148 | BEBIDA LÁCTEA - | LT | 2.200,000 | 3,010 | 6.622,00 |
| Especificação | | BEBIDA LÁCTEA TIPO BARRIGA MOLE, SACO POLIETILENO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS. | | | | |
| 14 | 8149 | BISCOITO DOCE AMANTEIGADOS - | PCT | 1.000,000 | 4,810 | 4.810,00 |
| Especificação | | BISCOITO DOCE AMANTEIGADOS, SABORES DIVERSOS, EMB. DE 400GR. SABORES (MILHO, CHOCOLATE, LEITE E NATA), EMBALAGEM COM 400G. DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | | | | |
| 15 | 8150 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - | PCT | 1.100,000 | 2,680 | 2.948,00 |
| Especificação | | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA EMBALAGEM C/400G ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | | | | |
| 16 | 8151 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER | PCT | 1.100,000 | 2,480 | 2.728,00 |
| Especificação | | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM C/ 400G ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | | | | |
| 17 | 8152 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - | PCT | 1.000,000 | 3,680 | 3.680,00 |
| Especificação | | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO EMBALAGEM DE 400GR A BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL, SAL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | | | | |
| 18 | 8153 | BOLO BACIA DE 50G. | UND | 3.780,000 | 0,730 | 2.759,40 |
| Especificação | | BOLO BACIA DE 50G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. | | | | |
| 19 | 8154 | CAFÉ TORRADO MOIDO | PCT | 1.000,000 | 4,390 | 4.390,00 |
| Especificação | | CAFÉ TORRADO MOIDO EMBALAGEM C/250 G FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | | | | |
| 20 | 8155 | CALABRESA, | KG | 120,000 | 13,490 | 1.618,80 |
| Especificação | | CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SÉC. DA AGRICULTURA. | | | | |
| 21 | 8156 | CANELA EM PÓ- | UND | 100,000 | 2,730 | 273,00 |
| Especificação | | CANELA EM PÓ (EMB. TUBO C/40G). DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA). | | | | |
| 22 | 8157 | CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE PALETA SEM OSSO CONGELADA - | KG | 500,000 | 16,100 | 8.050,00 |
| Especificação | | CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE PALETA SEM OSSO CONGELADA CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE PALETA SEM OSSO CONGELADA (EMB. C/ 1000G). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, FECHADO HERMETICAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE CONGELAMENTO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 23 | 8158 | CARNE BOVINA IN NATURA, CARNE MOÍDA BOVINA TRASEIRA MAGRA - | KG | 770,000 | 8,360 | 6.437,20 |
| Especificação | | CARNE BOVINA IN NATURA, CARNE MOÍDA BOVINA TRASEIRA MAGRA , CONGELADA, (EMB./ 1KG) ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADO, FECHADO HERMETICAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, C/ PRAZO DE CONGELAMENTO E VALIDADE DE 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA. | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

| | | | | | | |
|----------------------|------|---|-----|-----------|--------|-----------|
| 24 | 8159 | CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRO - | KG | 710,000 | 18,000 | 12.780,00 |
| Especificação | | CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRO CURADA E DESSECADA DE 1ª QUALIDADE (EMB. C/1000G) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA E SAL. CONSERVADORES: NITRITO E NITRATO DE SÓDIO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 25 | 8160 | CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, BRANCA - | KG | 120,000 | 2,100 | 252,00 |
| Especificação | | CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRASPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS APARA O CONSUMO. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIRGENTES DA CNNPA. E O PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 5 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE | | | | |
| 26 | 8161 | CENOURA TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA - | KG | 170,000 | 2,500 | 425,00 |
| Especificação | | CENOURA TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | |
| 27 | 8162 | CHÁ - SABOR DE HORTELÃ - | CX | 86,000 | 2,450 | 210,70 |
| Especificação | | CHÁ - SABOR DE HORTELÃ EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS DE 10GR. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA DE LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO | | | | |
| 28 | 8163 | CHÁ DE BOLDO DO CHILE - | CX | 116,000 | 2,010 | 233,16 |
| Especificação | | CHÁ DE BOLDO DO CHILE EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS DE 10 GR . DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA DE LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO | | | | |
| 29 | 8164 | CHÁ DE CAMOMILA - | CX | 132,000 | 2,190 | 289,08 |
| Especificação | | CHÁ DE CAMOMILA EMBALAGEM COM 10 SAQUINHOS DE 10 GR. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, DE FORMA DE LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | | | | |
| 30 | 8165 | CHUCHU - TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA | KG | 120,000 | 2,000 | 240,00 |
| Especificação | | CHUCHU - TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | |
| 31 | 8166 | COENTRO DE 1ª QUALIDADE | MÇ | 120,000 | 1,080 | 129,60 |
| Especificação | | COENTRO DE 1ª QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APRODECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO C/100G | | | | |
| 32 | 8167 | COLORÍFICO EM PÓ (EMB. C/ 100G), | PCT | 260,000 | 0,790 | 205,40 |
| Especificação | | COLORÍFICO EM PÓ (EMB. C/ 100G), ACONDICIONADO EM SACO COLORIFICO EM PÓ (EMB. C/ 100G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTOLO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 33 | 8168 | COMINHO EM PÓ (EMB. C/ 100G), | PCT | 260,000 | 1,270 | 330,20 |
| Especificação | | COMINHO EM PÓ (EMB. C/ 100G), ACONDICIONADO EM SACO COMINHO EM PÓ (EMB. C/ 100G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E COM PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO 1/3 DO PRAZO DE VALIDADE | | | | |
| 34 | 8169 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO (EMB. C/ 2000G). | KG | 1.050,000 | 8,790 | 9.229,50 |
| Especificação | | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO (EMB. C/ 2000G). COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO (EMB. C/ 2000G). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM PRAZO DE CONGELAMENTO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 35 | 8170 | EXTRATO DE TOMATE (EMB. C/ 370G) - | PCT | 580,000 | 4,070 | 2.360,60 |
| Especificação | | EXTRATO DE TOMATE (EMB. C/ 370G), ACONDICIONADO EMBALAGEM TETRA PAK, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: TOMATE, SAL E AÇÚCAR, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO DE VALIDADE | | | | |
| 36 | 8171 | FARINHA DE MANDIOCA, | KG | 100,000 | 4,490 | 449,00 |
| Especificação | | FARINHA DE MANDIOCA, MÉDIA, BRANCA, CRUA, INSENTA DE INSETOS E SURJIDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. RESISTÊNTE, CONDENDO AS INFORMAÇÕES E PROCEDÊNCIAS DO PRODUTO(DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS). EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MINIMO 3 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

| | | | | | | |
|----------------------|------|---|-----|-----------|--------|----------|
| 37 | 8172 | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINO | UND | 500,000 | 3,980 | 1.990,00 |
| Especificação | | FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINO (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO. | | | | |
| 38 | 8173 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - | KG | 480,000 | 3,080 | 1.478,40 |
| Especificação | | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMB. C/ 1000G), ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 39 | 8174 | FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL CEREAL INTEGRAL | KG | 700,000 | 7,000 | 4.900,00 |
| Especificação | | FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL CEREAL INTEGRAL (EMB. C/400G) DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: AVEIA, DOS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. | | | | |
| 40 | 8175 | FECULA DE MANDIOCA - | PCT | 20,000 | 4,660 | 93,20 |
| Especificação | | FECULA DE MANDIOCA PACOTE COM 500G | | | | |
| 41 | 8176 | FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I | KG | 840,000 | 6,890 | 5.787,60 |
| Especificação | | FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA TIPO I (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 42 | 8177 | FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE CONGELADA | KG | 400,000 | 7,040 | 2.816,00 |
| Especificação | | FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE CONGELADA, EMBALAGEM DE 01 KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: AVEIA, DOS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. | | | | |
| 43 | 8178 | FILÉ DE MERLUSA - | KG | 150,000 | 21,130 | 3.169,50 |
| Especificação | | FILÉ DE MERLUSA , CONGELADO (À -18º C) ACONDICIONADO A EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ESPECIFICANDO DATA/VÁLIDADE INSPECIONADO SIF RESPECTIVA DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE/ INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | | | | |
| 44 | 8179 | LARANJA DE PRIMEIRA | KG | 1.500,000 | 1,280 | 1.920,00 |
| Especificação | | LARANJA DE PRIMEIRA (ENTREGA MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. | | | | |
| 45 | 8180 | LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL | UND | 1.100,000 | 3,540 | 3.894,00 |
| Especificação | | LEITE DE COCO SEMI-INTEGRAL INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET (EMB. C/ 500ML). DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. | | | | |
| 46 | 8181 | LEITE EM PÓ INFANTIL TIPO 2, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES - | PCT | 300,000 | 21,250 | 6.375,00 |
| Especificação | | LEITE EM PÓ INFANTIL TIPO 2, IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES EM EMBALAGEM DE 400G. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO;OS DADOS DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. | | | | |
| 47 | 8182 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - | PCT | 1.100,000 | 3,830 | 4.213,00 |
| Especificação | | LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 200G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO PLÁSTICA FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA E O PRAZO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 48 | 8183 | MAÇA, TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA - | KG | 400,000 | 5,890 | 2.356,00 |
| Especificação | | MAÇA, TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | |
| 49 | 8184 | MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº.8 | PCT | 350,000 | 1,780 | 623,00 |
| Especificação | | MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE Nº.8 (EMB. C/500G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO; OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

| | | | | | | |
|----------------------|------|--|-----|-----------|--------|-----------|
| 50 | 8185 | MACAXEIRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 500,000 | 5,980 | 2.990,00 |
| Especificação | | TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, SASCA SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | | | | |
| 51 | 8186 | MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSA | PTE | 750,000 | 4,490 | 3.367,50 |
| Especificação | | MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSA (EMB. C/ 500G). DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 52 | 8187 | MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA | PCT | 460,000 | 3,240 | 1.490,40 |
| Especificação | | MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA, (EMB. C/ 500G), TIPO ARGOLA, CONCHA OU DEDAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OS DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 53 | 8188 | MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 330,000 | 1,400 | 462,00 |
| Especificação | | MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. | | | | |
| 54 | 8189 | MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 100,000 | 3,250 | 325,00 |
| Especificação | | MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. | | | | |
| 55 | 8190 | MILHO PARA MUNGUNZÁ, | PCT | 600,000 | 1,320 | 792,00 |
| Especificação | | MILHO PARA MUNGUNZÁ, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. SEM FUNGOS OU PARASITAS MICRO E MACROSCÓPICO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. | | | | |
| 56 | 8191 | MILHO PARA PIPOCA, | PCT | 390,000 | 1,800 | 702,00 |
| Especificação | | MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I (EMB. C/ 500G), MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I (EMB. C/ 500G), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 57 | 8192 | MORTADELA - | KG | 100,000 | 6,560 | 656,00 |
| Especificação | | MORTADELA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. | | | | |
| 58 | 8193 | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I | UND | 480,000 | 3,780 | 1.814,40 |
| Especificação | | ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO (EMB. C/ 900 ML) ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, FLUIDO, PURO (EMB. C/ 900 ML), ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTARES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 59 | 8194 | OVO DE GALINHA TIPO EXTRA- | DZ | 640,000 | 4,000 | 2.560,00 |
| Especificação | | OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VÁLIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | | | |
| 60 | 8195 | PÃO DE QUEIJO - | PCT | 4.300,000 | 13,400 | 57.620,00 |
| Especificação | | ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES DE 50G CADA | | | | |
| 61 | 8196 | PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - | PCT | 3.600,000 | 6,350 | 22.860,00 |
| Especificação | | PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG (EMB. C/10 UND DE 50 G) (EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM 10 UND DE 50 GRAMAS CADA. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS, DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 1 DIA. | | | | |
| 62 | 8197 | PEITO DE FRANGO CONGELADO - | KG | 950,000 | 7,980 | 7.581,00 |
| Especificação | | PEITO DE FRANGO CONGELADO (EMB C/ 1000G) ACONDICIONADO EM PLÁSTICO APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE DE CONGELAMENTO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE VALIDADE DE RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

| | | | | | | |
|----------------------|------|---|-----|-----------|--------|-----------|
| 63 | 8198 | PIMENTAO TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA - | KG | 92,000 | 3,180 | 292,56 |
| Especificação | | PIMENTAO TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | |
| 64 | 8199 | POLPA DE FRUTA DE 1KG - | KG | 1.750,000 | 5,850 | 10.237,50 |
| Especificação | | POLPA DE FRUTA DE 1KG, SABORES DIVERSOS SUCO SÓLIDO, EM EMBALAGEM DE 1KG, FECHADO HERMETICAMENTE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA E O PRAZO DE VALIDADE DE 06(SEIS) DE MESES DE FABRICAÇÃO À PARTIR DA DATA DE ENTREGA E RECOMENDAÇÃO DE PREPARO DO SUCO | | | | |
| 65 | 8200 | PREPARO À BASE DE AMIDO E UTILIZADO PARA PREPARO DE MINGAUS | CX | 85,000 | 3,860 | 328,10 |
| Especificação | | PREPARO À BASE DE AMIDO E UTILIZADO PARA PREPARO DE MINGAUS E VITAMINAS (BEM CAIXA DE PAPELÃO C/ 500G. DEVE CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. | | | | |
| 66 | 8201 | QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE - | KG | 250,000 | 24,130 | 6.032,50 |
| Especificação | | QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, EM FATIAS DE 30 GRAMAS COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO ITEM, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO | | | | |
| 67 | 8202 | ROCOMBOLE DOCE - | UND | 2.000,000 | 1,740 | 3.480,00 |
| Especificação | | ROCOMBOLE DOCE, ENRIQUECIDO COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B, COM PESO DE 50G, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO DE POLIETILENO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, ROTULADA E LACRADA, CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | | | | |
| 68 | 8203 | SAL REFINADO IODADO - | KG | 80,000 | 1,000 | 80,00 |
| Especificação | | SAL REFINADO IODADO, (EMB. C/ 1000G), ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 69 | 8204 | SALSICHA TIPO HOT DOG - | KG | 1.280,000 | 6,450 | 8.256,00 |
| Especificação | | SALSICHA TIPO HOT DOG EMBALADAS EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADAS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS | | | | |
| 70 | 8205 | SARDINHA EM CONSERVA (EM MOLHO DE TOMATE) | UND | 200,000 | 3,450 | 690,00 |
| Especificação | | SARDINHA EM CONSERVA (EM MOLHO DE TOMATE) EMBALAGEM DE 250 GR. EMBALAGEM DE 250G, INTEGRAL, SEM AMASSADO OU ESTUFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE | | | | |
| 71 | 8206 | SUCO DE FRUTAS PASTEURIZADO - | LT | 2.600,000 | 4,180 | 10.868,00 |
| Especificação | | SUCO DE FRUTAS PASTEURIZADO, PRONTOS PARA BEBER, TETRA PARK DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS, ADOÇADOS, CONTENDO SUCO NATURAL. DEVE CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE | | | | |
| 72 | 8207 | TEMPERO PRONTO COMPLETO - | UND | 40,000 | 3,990 | 159,60 |
| Especificação | | TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA 200G A BASE DE: ALHO, SAL, CEBOLA, SALSICA, COENTRO, OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM, 1º QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA E O PRAZO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO À PARTIR DA DATA DE ENTREGA | | | | |
| 73 | 8208 | TOMATE TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA - | KG | 162,000 | 2,940 | 476,28 |
| Especificação | | TOMATE TAMANHO MEDIANO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRASPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOBRE REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM A AUSENCIA DE SURJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | | | | |
| 74 | 8209 | VINAGRE DE VINHO BRANCO - | UND | 380,000 | 1,280 | 486,40 |
| Especificação | | VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM DE 500 ML COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFINADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS. E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM 500ML | | | | |

Valor Total de Referência: R\$ 284.162,74 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos),



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

5. DA PREVISÃO DA DESPESA

I) A previsão da despesa com a entrega dos Equipamentos é de **R\$ 284.162,74 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, conforme cotação de preço (média) em anexo;

II). Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes de tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Araúá/SE, 04 de abril de 2019.

Nadieje de Jesus Santos
Assessor de Divisão



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMAS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social de _____

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº ____/2019 – **Fundo Municipal de Assistência Social** de _____.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ____/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2019 do **Fundo Municipal de Assistência Social de _____**.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – Fundo Municipal de Assistência Social de _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMAS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº ____/2019.

O MUNICÍPIO DE ARAUÁ - SERGIPE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio de sua **Secretaria**, inscrita no CNPJ sob nº 14.531.971/0001-72, localizada à Rua José Rollemberg Leite, 68 – Centro – Arauá/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela sua Secretária, a Sr^a. **Delba Oliveira de Jesus**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para confecção de alimentação dos usuários dos programas socioassistências, deste município de Arauá/SE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Edital de Pregão nº ____/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezoito), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues na Secretaria Municipal de Inclusão Social, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez), dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do município de Arauá, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO
08.122.0006.2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E TRABALHO
08.244.0006.2039 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
08.244.0006.2038 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
08.244.0006.2042 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EDO CADASTRO ÚNICO
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
08.243.0006.2089 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 0131100 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**0607 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
08.244.0006.2040 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 0131100 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

• Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

• Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

• Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

• Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 01/2019 que, simultaneamente:

• constam do Processo Administrativo que o originou;

• não contrariem o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAUÁ

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2019, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

...../SE, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____